



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 1 de 33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 387, de 3 de março de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 421.700,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setecentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0010.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.000,00
02410 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	300.000,00
19140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.2-118 PROMOÇÃO DO TURISMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	120.700,00
09630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	120.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 421.700,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0010.2-038 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
02490 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	1.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.2-118 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	120.700,00
09620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	120.700,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 121.700,00

II - recursos provenientes de superávit de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 2 de 33

DECRETO Nº 388, de 3 de março de 2022

Concede permissão de uso de equipamentos integrantes do patrimônio público municipal à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Ofício nº 014/2022, de 9 de fevereiro de 2022, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), protocolizado na Municipalidade sob nº 5500/2022, nos despachos e pareceres nele exarados, e no Ofício nº 069/2022-SMDAS, de 22 de fevereiro de 2022, da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)** a permissão de uso, por tempo indeterminado, dos seguintes equipamentos integrantes do patrimônio público municipal:

- I - escavadeira hidráulica, XC MG, modelo XE225BR, amarela, chassi nº XUG02152EMPA00617, nº de frota 923; e
- II - trator de esteira, marca Komatsu, modelo D61EX-23M0, amarelo, chassi nº KMT0D125PMBB50638, nº de frota 950.

Parágrafo único - Os equipamentos descritos nos incisos do *caput* deste artigo serão utilizados para a execução de serviços no Aterro Sanitário Municipal e de outras atividades e serviços de responsabilidade da permissionária.

Art. 2º - Caberá à permissionária efetuar a manutenção e a conservação dos bens a ela concedidos por este Decreto, devendo, ao final da permissão, devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu, admitido o desgaste normal decorrente de sua utilização.

Art. 3º - Fica vedado à permissionária, sem prévia autorização do Município, emprestar ou ceder a terceiros os bens a que se refere este Decreto.

Art. 4º - Os demais direitos e obrigações da permissionária e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 389, de 3 de março de 2022

Procede à doação de pedra britada à Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação, os despachos e o parecer contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 33.938, de 23 de agosto de 2021;

considerando que a Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;

considerando que, nos termos do inciso II do *caput* do artigo 22 da Lei Complementar nº 001/1990, a doação de bens móveis independe de prévia autorização legislativa específica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedida à doação à Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, desta cidade de Toledo, de 2 (duas) cargas de pedra britada nº 01, para colocação no pátio interno da sede da entidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 3 de 33

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 389, de 3 de março de 2022

Procede à doação de pedra britada à Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação, os despachos e o parecer contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 33.938, de 23 de agosto de 2021;

considerando que a Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial é entidade declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;

considerando que, nos termos do inciso II do *caput* do artigo 22 da Lei Complementar nº 001/1990, a doação de bens móveis independe de prévia autorização legislativa específica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedida à doação à Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, desta cidade de Toledo, de 2 (duas) cargas de pedra britada nº 01, para colocação no pátio interno da sede da entidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.383, de 3 de março de 2022

Institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Município de Toledo.

Art. 2º - São diretrizes do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:

I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos e a sociedade civil que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito;

II - a conscientização sobre a menstruação, voltada a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

III - a promoção do reconhecimento do absorvente higiênico como um "produto higiênico básico" e classificado como "bem essencial";

IV - o combate a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

V - a garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual; e

VI - a universalização do acesso a absorventes higiênicos a todas as mulheres que menstruam.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 4 de 33

Art. 3º - São objetivos do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:

I - a conscientização e a divulgação de informações sobre a menstruação;

II - a elaboração e a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos;

III - a realização de palestras e cursos;

IV - abordar a menstruação como um processo natural, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência desta questão; e

V - o fornecimento de absorventes higiênicos, conforme critérios estabelecidos em Decreto.

Art. 4º - O Programa instituído por esta Lei será implementado de forma integrada entre todos os órgãos municipais, mediante atuação, em especial, das áreas de saúde, de assistência social, de educação e de segurança pública.

Parágrafo único - O Poder Executivo:

I - promoverá campanha informativa sobre a saúde menstrual e as suas consequências para a saúde da mulher;

II - estabelecerá e regulamentará as atividades e as ações necessárias para a efetivação das diretrizes e dos objetivos estabelecidos nesta Lei; e

III - poderá, para a aplicação desta Lei:

a) por meio do órgão competente, firmar termos de parceria, fomento, colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão ou instrumentos congêneres com entidades sem fins lucrativos; e

b) para a definição das mulheres em situação de vulnerabilidade, utilizar os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), CadÚnico e demais dados disponíveis.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.384, de 3 de março de 2022

Institui o Programa "Cordão de Girassol" no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa "Cordão de Girassol" no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica instituído o Programa "Cordão de Girassol" no Município de Toledo, que possui como objetivo identificar as pessoas que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, são considerados como doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:

I - autismo;

II - deficiência intelectual;

III - doença de Chron;

IV - fibrose cística;

V - pacientes ostomizados;

VI - síndrome de Tourette;

VII - transtorno de déficit de atenção (TDAH);

VIII - transtornos psiquiátricos;

IX - visão monocular; e

X - visão subnormal.

Art. 3º - O Programa "Cordão de Girassol" consiste na distribuição gratuita de um crachá contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - foto;

II - nome;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 5 de 33

III - data de nascimento;

IV - identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui, juntamente ao código relativo à sua classificação - CID;

V - endereço;

VI - nome do contato; e

VII - telefone de contato.

§ 1º - Para facilitar a identificação do usuário, o cordão do crachá será feito na cor verde e conterá imagens de girassóis na cor amarela.

§ 2º - O crachá será concedido somente àqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

§ 3º - Constarão no crachá elementos que dificultem sua falsificação.

Art. 4º - O Órgão Municipal responsável pela política de pessoas com deficiência deverá:

I - implementar o Programa "Cordão de Girassol";

II - realizar o cadastro dos usuários; e

III - promover a confecção e a distribuição dos crachás.

Art. 5º - Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados que prestem atendimento à população desenvolverão procedimentos especiais de atendimento preferencial aos usuários do Programa "Cordão de Girassol" que estiverem portando o crachá.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.385, de 3 de março de 2022

Revoga dispositivo da legislação que dispõe sobre a reestruturação do Programa "Emancipar", no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei revoga dispositivo da legislação que dispõe sobre a reestruturação do Programa "Emancipar", no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 8º da Lei "R" nº 120, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 6 de 33

PORTARIA Nº 114, de 3 de março de 2022

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Adriana Marcia Pinz Cesaro** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.645, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Adriana Marcia Pinz Cesaro** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "V" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.877,95 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18, guia financeira de fls. 19 e memória de cálculo de fls. 20/23 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 115, de 3 de março de 2022

Aposenta, por idade, a servidora **Elza Ribeiro** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.896, de 1º de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora **Elza Ribeiro** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 3.110,36 (três mil cento e dez reais e trinta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 19, guia financeira de fls. 20 e memória de cálculo de fls. 21/28 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 7 de 33

PORTARIA Nº 116, de 3 de março de 2022

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rosângela Machado da Silva** no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.897, de 1º de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rosângela Machado da Silva** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 05, Referência "N" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.770,91 (três mil setecentos e setenta reais e noventa e um centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 21, guia financeira de fls. 22 e memória de cálculo de fls. 23/25 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117, de 3 de março de 2022

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rosane Maria Hemkemeier Tomaz da Silva** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 3.953, de 1º de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rosane Maria Hemkemeier Tomaz da Silva** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "S" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.392,15 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 15, guia financeira de fls. 16 e memória de cálculo de fls. 17/19 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 8 de 33

PORTARIA Nº 118, de 3 de março de 2022

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Dulce Maria Moesch** no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 4.957, de 8 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Dulce Maria Moesch** no cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Grupo Ocupacional B-6, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "P" da Tabela "E" da Lei nº 2.222/2016, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.497,58 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 16, guia financeira de fls. 17 e memória de cálculo de fls. 18/25 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 119, de 3 de março de 2022

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sirlei Rossi Donin** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 4.959, de 8 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sirlei Rossi Donin** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "V" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 6.138,04 (seis mil cento e trinta e oito reais e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 15, guia financeira de fls. 16 e memória de cálculo de fls. 17/19 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 9 de 33

PORTARIA Nº 120, de 3 de março de 2022

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Mariza Manesco Cardoso** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 5.028, de 8 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Mariza Manesco Cardoso** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "H" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.811,14 (dois mil oitocentos e onze reais e quatorze centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 17, guia financeira de fls. 18 e memória de cálculo de fls. 19/22 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 121, de 3 de março de 2022

Designa **Fabiana Trento de Oliveira** para responder pela Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Fabiana Trento de Oliveira** para responder pela Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, no período de **7 a 16 de março de 2022**, em virtude de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

COMUNICADO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1 – Fica indeferida a interposição de recurso registrada sob o protocolo de nº 8042, de acordo com o item 2.1.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022. Não há previsão de pontuação para a escolaridade que é pré-requisito, não pontuando com o magistério.

2 – Fica indeferida a interposição de recurso registrada sob o protocolo de nº 8088, de acordo com o item 2.5,"d" do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, não anexou histórico da segunda pós-graduação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de março de 2022.

MARTA-FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 11 de 33

PORTARIA Nº 122, de 3 de março de 2022

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 103/2022-SRH, de 2 de março de 2022, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho das funções de Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS e de Cuidador Social I - PSS, nos termos do respectivo Edital nº 01/2022, consoante listagem anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS 01/2022

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	6831	JOVELINA COIMBRA MOTA	23/11/1977	14
2	7130	HELOISE SOUSA CARVALHO ROSMAN	15/01/1984	12
3	6138	ELIZETE WERKHAUSER	06/12/1964	6
4	5450	CELIA REGINA DE PAULA	21/04/1969	6
5	5919	SIMONE DE MORAIS	15/12/1980	6
6	6102	ROSELI BATISTA	03/01/1983	6
7	6196	HELENITA FERREIRA DOS REIS FOLMER	17/06/1960	0
8	7140	LALINE APARECIDA DAMACENO SUBRINHO	24/03/1976	0
9	7371	CREUZELI COLHADO PEREZ MIRANDA SILVA	06/11/1976	0
10	6998	SIMONE APARECIDA BUENO	15/02/1978	0
11	7190	LUCIANO DANIEL MENON	30/01/1982	0
12	5649	VANESSA VALQUIRIA BORGES DA SILVA	11/07/1992	0
13	7120	OTACILIA RIBEIRO DE SOUSA	25/01/1993	0
14	6636	ANA PAULA AUGUSTO DA SILVA	04/03/1997	0
15	7168	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	30/03/1997	0
16	5718	ANNA KAROLINA LAMBERTY	18/09/2002	0
17	5720	MILENA DE SOUZA MESTRENIER	11/03/2003	0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 12 de 33

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	7029	ROSELI FERREIRA COELHO	14/03/1974	38
2	5874	ROSANGELE MARIA WELTER DALLA COSTA	05/09/1977	30
3	6852	LUCAS MIGUEL MEURER	26/12/1989	30
4	6918	EDVANE CHAVES DA SILVA	20/07/1992	30
5	6164	ODETE RIBEIRO CARDOSO	17/04/1973	28
6	5105	THAYLAN CORASSA	07/01/1993	28
7	6034	SIRLEI VIEIRA DA ROCHA	04/06/1978	26
8	7353	EDINA DALLABRIDA	09/11/1972	20
9	5177	ROSENILDA DE OLIVEIRA	07/06/1978	20
10	5439	ROSELÍ BARBOZA DA SILVA KERKHOVEN	02/07/1982	20
11	7530	ELISANGELA SAMPAIO TECH	29/12/1983	20
12	7517	LOURDES DE JESUS SOUZA SILVA	11/08/1962	18
13	5301	SOLANGE FERREIRA DA COSTA	28/05/1979	18
14	6033	TATIANE LAZARINI	01/10/1980	18
15	6304	ELIZETE LUZIA MARTINS	12/12/1990	18
16	6185	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	04/06/1992	18
17	5791	JOEL JOSE PALMA JUNIOR	15/06/1992	18
18	4905	VANESSA REGINA CANOVA	25/08/1997	18
19	5872	ELORA MARQUES MENDONÇA DA SILVA	14/12/1994	16
20	6588	JANE DE ALMEIDA	19/07/1971	10
21	5509	CLAUDINEI PEREIRA DE ARAUJO	02/11/1974	10
22	5977	ANGELITA INES BOUFLEUR	14/02/1975	10
23	6984	ANDREA DE OLIVEIRA	26/03/1984	10
24	7303	LILIAN ELIANE JAVORSKI	03/03/1986	10
25	6359	JOSIANE LEMOS DE SOUZA FORMAIO	13/05/1987	10
26	6247	JULIANA SCHMIDT	28/07/1987	10
27	7141	VERA LUCIA CHAVES FERNANDES	29/11/1991	10
28	5963	PAULA CRISTINA DOS SANTOS MORAES	21/02/1996	10
29	7049	SABRINA ANDRADE BARBOSA	06/09/1997	10
30	7191	MIRES SOARES LOPES DOS SANTOS	09/02/1978	8
31	7128	JOEL ELIAS ROSMAN	10/06/1982	8
32	5922	MARIA APARECIDA RAIMUNDI	22/08/1967	0
33	6690	SALETE ANSCHAU	03/03/1969	0
34	7464	JENIURA DA COSTA	10/08/1969	0
35	5820	ADRIANA BORGES DE LIMA	03/04/1973	0
36	7362	ROSILDA PEREIRA	19/07/1974	0
37	6115	MARCOS FERNANDO DE SOUZA	25/04/1980	0
38	5387	MARCIA SOLANGE DUMKE	28/08/1981	0
39	5209	ELIZABETH DA SILVA	29/10/1981	0
40	7543	ROSIMAR DOS SANTOS	29/01/1982	0
41	7083	ALECSANDRA APARECIDA PADILHA DE LIMA	15/04/1982	0
42	7391	CRISTIANE DIAS TEIXEIRA LESIKO	24/09/1988	0
43	7434	ANDRESSA STUANY NETTSON	29/07/1989	0
44	5401	CRISTIANI MALANCHEM	13/04/1991	0
45	6986	MARTA SUELYN DIAS DE SOUZA	24/04/1991	0
46	6916	KARINA AMARO NERES	24/12/1991	0
47	6243	CLAUDIA TERRES FERNANDES	18/03/1994	0
48	7297	JANAINA DA SILVA PAIM DOS SANTOS	03/03/1995	0
49	7525	TAILINI MAIARA T ALVES	15/12/1995	0
50	6608	JOICE LIMA DA SILVA	19/04/1996	0
51	7432	JULIANA MACHINER BURACKO	29/09/1996	0
52	6973	TAINARA KARINE BESCROVAINE CADENA	10/06/1999	0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 13 de 33

PORTARIA SRH N.º 116, de 22 de fevereiro de 2022

Concede complemento de diária a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 47/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido complemento de diária, de estimativa do mês de fevereiro de 2022, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, na cidade de Londrina/PR (considerando que a cidade de Londrina/PR se enquadra em cidades de grande porte e a alteração de valores, conforme Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 17/02/2022, à 1h31min e retorno em Toledo no dia 17/02/2022, às 19h30min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA
1	JOAO DE SOUZA	MOTORISTA I	502.763.019-00	722881

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 117, de 22 de fevereiro de 2022

Concede complemento de diária a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 48/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido complemento de diária, de estimativa do mês de fevereiro de 2022, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Clínica Psiquiátrica de Londrina/PR (considerando que a cidade de Londrina/PR se enquadra em cidades de grande porte e a alteração de valores, conforme Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 19/02/2022, à 1h21min e retorno em Toledo no dia 19/02/2022, às 17h51min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA
1	LILIANE VIVIAN	TEC EM ENFERMAGEM I	662.979.749-34	868591

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 14 de 33

PORTARIA SRH N.º 199, de 23 de fevereiro de 2022

Concede complemento de diária a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 50/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido complemento de diária, de estimativa do mês de fevereiro de 2022, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde na Clínica Psiquiátrica de Londrina/PR (considerando que a cidade de Londrina/PR se enquadra em cidades de grande porte e a alteração de valores, conforme Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 19/02/2022, à 1h21min e retorno em Toledo no dia 19/02/2022, às 17h51min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA
1	SANDRO SILVERIO	MOTORISTA I	498.620.819-53	582621

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 200, de 23 de fevereiro de 2022

Concede complemento de diária a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 49/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido complemento de diária, de estimativa do mês de fevereiro de 2022, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde na Clínica Psiquiátrica de Londrina/PR (considerando que a cidade de Londrina/PR se enquadra em cidades de grande porte e a alteração de valores, conforme Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 19/02/2022, à 1h21min e retorno em Toledo no dia 19/02/2022, às 17h51min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA
1	DANIEL DA COSTA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	840.433.009-30	632521

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 15 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que nas publicações do Aviso de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2022, publicado na Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial do Município de Toledo no dia 03 de março de 2022, constatou-se um equívoco no número do edital e portanto,

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e coffee break para realização do evento INOVAMEAT, a ser realizado no centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, em Toledo/PR, em 31 de março a 02 de abril de 2022, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Toledo - ACIT, e a Sociedade Rural de Toledo - SRT, em acordo com a Lei "R" nº 121 de 23 de dezembro de 2021, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 18 DE MARÇO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e coffee break para realização do evento INOVAMEAT, a ser realizado no centro de Eventos Ismael Vicente Sperafico, em Toledo/PR, em 31 de março a 02 de abril de 2022, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Toledo - ACIT, e a Sociedade Rural de Toledo - SRT, em acordo com a Lei "R" nº 121 de 23 de dezembro de 2021, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 18 DE MARÇO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais térreas, destinados à Grupo Urbano - GUrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil, localizadas neste Município. **DATA DE ABERTURA:** 08:30 horas do dia 25 de ABRIL de 2022. **Valor:** R\$ 17.800.000,00 (dezesete milhões e oitocentos mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico e recuperação profunda em diversas ruas, nos Bairros Centro, Jardim Europa /América, Vila Pioneiro, Vila Operária, Jardim Concórdia e Jardim Porto Alegre, neste Município de Toledo, Paraná. VALOR GLOBAL: R\$ 3.472.035,93 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trinta e cinco reais e noventa e três centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0142/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico e recuperação profunda em diversas ruas, nos Bairros Centro, Jardim Europa /América, Vila Pioneiro, Vila Operária, Jardim Concórdia e Jardim Porto Alegre, neste Município de Toledo, Paraná. VALOR GLOBAL: R\$ 3.472.035,93 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Contrato firmado em 03 de MARÇO de 2022, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 16 de 33

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia presidente e membros Luis Carlos Fabris e Sidnei Vaz de Lima, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é **execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma do CMEI Sueli Gruber, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, esquina com a Rua Carlos Sbaraini, situado no imóvel denominado de Lote Urbano nº 135, da Quadra nº 41, do Loteamento Alto Panorama, localizado neste Município e Comarca de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e PROJETO BÁSICO, anexos ao processo licitatório**; a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 341.002,26** (trezentos e quarenta e um mil dois reais e vinte e seis centavos).
- A empresa **BARROS ENGENHARIA EIRELI** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 364.959,08** (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).
- A empresa **LEGO CONSTRUTORA EIRELI** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 366.820,32** (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
- A empresa **CONSTRUTORA AMT LTDA - ME** ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais).
- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA** ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 412.128,87** (quatrocentos e doze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 02 de março de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, amparado na **LEI "R" Nº 71**, de 14 de agosto de 2018 e no Ofício nº 020/2022, da EMDUR, Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, datado do dia 24 de fevereiro de 2022,

torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento realizará, no próximo dia 18 de março (sexta-feira), com início às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio, sede da Câmara Municipal de Toledo, audiência pública para que a EMDUR possa realizar a apresentação semestral do Relatório Semestral de Receitas e Despesas, o que fará mediante prestação de contas.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 2 de março de 2022.

JOZIMAR POLASSO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 17 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA II SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 7 de março de 2022

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 31, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 32, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Cerejeira", implantado nesta cidade de Toledo.

Projeto de Lei nº 33, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Ratifica a segunda alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR.

Projeto de Lei nº 34, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa "Toledoé+Mobilidade" e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Projeto de Lei nº 35, de 2022

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó e Jozimar Polasso

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Hung Long de Kung Fu (Tigre e o Dragão).

Projeto de Lei nº 36, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor - CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo - COMURB.

Projeto de Lei nº 37, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 18 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÕES

Indicação nº 161, de 2022

Autoria: Parlamentares Beto Scain

Ementa: Alargamento da Rua Santa Rosa, ao lado do Colégio Adventista, no Jardim Gisela.

Indicação nº 162, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Alteração de sentido em trecho da Rua Carlos Barbosa, para mão única, no Jardim Gisela.

Indicação nº 163, de 2022

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Melhorias na Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros, na Vila Industrial.

Indicação nº 164, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Implantação de campo de areia em terreno público municipal no Distrito de Dez de Maio.

Indicação nº 165, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Substituição de ponte de madeira por ponte de concreto que liga Linha Santa Terezinha à propriedade dos Kohler, em Linha Santa Terezinha.

Indicação nº 166, de 2022

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Substituição dos bueiros na Sanga Bambu em Linha KM 41 por pontes de concreto.

Indicação nº 167, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Encaminhamento de pedido para as loteadoras confeccionarem placas de nomeação de vias e logradouros com melhor qualidade.

Indicação nº 168, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Implantação de uma travessia elevada com paver na Rua Costa e Silva, entre as Ruas Washington Luiz e Artur Bernardes.

Indicação nº 169, de 2022

Autoria: Parlamentar Damião Santos

Ementa: Reforma e pintura de pontos de ônibus que se encontram danificados.

Indicação nº 170, de 2022

Autoria: Parlamentar Elton Welter

Ementa: Criação de circuito de cicloturismo no âmbito do município de Toledo.

Indicação nº 171, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Reparos na iluminação pública com a implementação de lâmpadas do tipo LED ao redor da Praça do Jardim Rossoni, Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 172, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle e demais

Ementa: Indica denominação de avenida com o nome de "Rotary Internacional".

Indicação nº 173, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Reforma do parquinho infantil, localizado na rua Júlio Verne, Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 174, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Pavimentação asfáltica na Rua Martin Heck, localizada na Vila Operária.

Indicação nº 175, de 2022

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Revitalização das Ruas Anne Russ, Rodrigues Alves, Eugenio Gustavo Keller e Willi Wey, localizadas no bairro Jardim Coopagro.

Indicação nº 176, de 2022

Autoria: Parlamentares Genivaldo Jesus

Ementa: Melhoria da sinalização horizontal e vertical na Linha Cerâmica Prata.

Indicação nº 177, de 2022

Autoria: Parlamentares Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto

Ementa: Instalação de placas com o logradouro no cruzamento das ruas Armando Luís Arrois com Rui Barbosa.

Indicação nº 178, de 2022

Autoria: Parlamentares Geraldo Weisheimer

Ementa: Construção de travessia elevada em paver em frente ao supermercado Max Atacadista, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 179, de 2022

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer

Ementa: Implantação da sinalização horizontal nas ruas do loteamento Parque Residencial Fachini, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 180, de 2022

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso

Ementa: Arquivada nos termos do inciso VIII do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 181, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Reforma completa do CMEI Nono Giacomazzi.

Indicação nº 182, de 2022

Autoria: Parlamentar Leocides Bisognin

Ementa: Implantação de bebedouros públicos em diversos pontos estratégicos para atender praticantes de esportes no município de Toledo.

Indicação nº 183, de 2022

Autoria: Parlamentar Leocides Bisognin

Ementa: Recapeamento da camada asfáltica e/ou substituição por piso emborrachado no Passeio e Ciclovia em torno do horto municipal, situado no Parque Ecológico Diva Pain Barth.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 184, de 2022

Autoria: Parlamentar Leocides Bisognin

Ementa: Realização de vistoria por parte da Secretaria do Meio Ambiente dos indivíduos da espécie macaco-prego no Parque das Araucárias, Vila Operária.

Indicação nº 185, de 2022

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Arquivada nos termos do inciso III do art. 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 186, de 2022

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Implantação de Praça Social em imóvel público situado na Rua Adolfo Budny esquina com a Rua Hugo Zeni, no Jardim Anápolis.

Indicação nº 187, de 2022

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Readequação na Avenida Marechal Castelo Branco no Distrito de Novo Sarandi.

Indicação nº 188, de 2022

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Implantação de redutor de velocidade, do tipo lombada, na Rua João Orestes Ruraro, nº 781, no Bairro Tocantins.

Indicação nº 189, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Disponibilização de guardas municipais, das 0h às 5h, para a fiscalização e segurança, no Parque Municipal Diva Paim Barth.

Indicação nº 190, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Apresentação das instruções a respeito da "Manobra de Heimlich" ou "Manobra do desengasgo" para todos os pais no momento em que é realizada a primeira vacina da criança na rede SUS, bem como a distribuição de folders contendo, além dos números de emergência, informações a respeito da referida manobra.

Indicação nº 191, de 2022

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Instituição de Comissão de acompanhamento e fiscalização de obras públicas, antes de serem concluídas e pelo período de um ano após a sua conclusão, no Município de Toledo.

Indicação nº 192, de 2022

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Construção refeitório Escola Municipal Henrique Brod.

Indicação nº 193, de 2022

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Instalação de semáforo na Rua Atílio Fontana esquina com a Rua Dalcanale, no Jardim Panorama.

Indicação nº 194, de 2022

Autoria: Parlamentares Valdir Rosseto e Geraldo Weisheimer

Ementa: Fechamento do pré-moldado do Centro Comunitário do Jardim Filadélfia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 195, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdir Rosseto

Ementa: Implantação de uma câmara de segurança de trânsito na rotatória da Avenida Cirne Lima com a Rua Guarani.

Indicação nº 196, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdir Rosseto e demais

Ementa: Ampliação de recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Garantioeste.

Indicação nº 197, de 2022

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Asfaltamento no boxe do Moto Clube de Toledo.

Indicação nº 198, de 2022

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó

Ementa: Implantação de ciclovia na Avenida Ministro Cirne Lima, a partir a Rua Carlos Barbosa até o entroncamento da BR-163, no viaduto.

Indicação nº 199, de 2022

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes e Jozimar Polasso

Ementa: Reformas nas instalações do Ginásio de Esportes Adenir José Massola, no Jardim Coopagro.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 17, de 2022

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Solicita informações sobre os repasses de pagamentos à Vigésima Regional de Saúde e CONSAMU, realizados pelos municípios de sua abrangência.

Requerimento nº 18, de 2022

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Solicita a apresentação de relatório com informações acerca dos atendimentos realizados pelos médicos, no Município de Toledo.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|--------------------|------------------------|----------------------|
| 1. Beto Scain | 8. Genivaldo Paes | 15. Pedro Varela |
| 2. Chumbinho Silva | 9. Geraldo Weisheimer | 16. Professor Oseias |
| 3. Damiano Santos | 10. Jozimar Polasso | 17. Valdir Rosseto |
| 4. Dudu Barbosa | 11. Leocildes Bisognin | 18. Valdomiro Bozó |
| 5. Elton Welter | 12. Marcelo Marques | 19. Valtencir Careca |
| 6. Gabriel Baierle | 13. Marly Zanete | |
| 7. Genivaldo Jesus | 14. Olinda Fiorentin | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 22 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 165, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 194, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o procedimento para a instalação no Município de Toledo de infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e equipamentos afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Projeto de Lei nº 5, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Verdes Campos”, implantado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 6, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Jardim Florença”, implantado nesta cidade de Toledo.

Projeto de Lei nº 13, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Projeto de Lei nº 23, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 23 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADA, DE BLOCOS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

1. Olinda Fiorentin Líder do Bloco União por Toledo
2. Professor Oseias Líder do Partido Progressista
3. Beto Scain Líder do Bloco por uma Toledo Melhor
4. Chumbinho Silva Líder de Oposição
5. Dudu Barbosa Líder de Governo
6. Gabriel Baierle Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação

PARLAMENTARES

- | | | |
|----------------------|----------------------|------------------------|
| 1. Jozimar Polasso | 8. Valdir Rossetto | 15. Elton Welter |
| 2. Leocides Bisognin | 9. Valdomiro Bozó | 16. Gabriel Baierle |
| 3. Marcelo Marques | 10. Valtencir Careca | 17. Genivaldo Jesus |
| 4. Marly Zanete | 11. Beto Scain | 18. Genivaldo Paes |
| 5. Olinda Fiorentin | 12. Chumbinho Silva | 19. Geraldo Weisheimer |
| 6. Pedro Varela | 13. Damião Santos | |
| 7. Professor Oseias | 14. Dudu Barbosa | |

Assinado digitalmente por
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:
17904684004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFEB-e-CPF-A3,
OU=EM BRANCO,
OU=91047508000147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Razão: Eu sou o autor deste
documento

4

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 24 de 33

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

EMPRESA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ/MF: 22.087.311/0001-72

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella, nº. 540, Campo Largo/PR, CEP: 83.607-312.

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva obrigatória das 750 horas trabalhadas da Pá Carregadeira, marca XCMG, Ano 2021, frota 55921. Conforme condições presentes no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.470,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela EMDUR, sendo VEDADA a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Inciso VIII do Artigo 29 da Lei 13.303/16.

Toledo/PR, 03 de fevereiro de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – EMDUR.

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 25/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para máquinas e equipamentos pesados da frota da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 08h30min do dia 29/03/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 29/03/2022, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 07/03/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 03 de março de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 25 de 33

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 26/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pavers diversos e concreto usinado para as obras executadas pela EMDUR, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 08h30min do dia 16/03/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 16/03/2022, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 07/03/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 03 de março de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução global (material e mão de obra) dos serviços de instalação elétrica e de lógica para a obra de reforma para a secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico no centro de eventos Ismael Sperafico, conforme contrato nº 1040/2021 firmado entre o município de Toledo e a EMDUR, conforme especificações no edital de licitação e no Termo de Referência. Recebimento das propostas até às 08h30min do dia 31/03/2022. Início da sessão de disputa de preços dia 31/03/2022, às 09h:00min. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 07/03/2022 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 03 de março de 2022.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Natural do
Município de Toledo – COMPHCAN

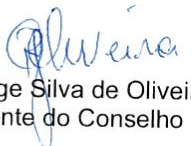
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Natural do Município de Toledo – COMPHCAN, assim como os demais interessados, para reunião extraordinária no dia 08 de março de 2022 (terça-feira), às 09h:00, no Auditório do Museu Histórico Willy Barth, sito à Rua Guarani nº 3843, Vila Becker, Toledo/PR.

Pauta:

1. Alterações do Regimento Interno.

Toledo, 02 de março de 2022.


Paulo Jorge Silva de Oliveira
Presidente do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO - Nº 04/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, como objetivo de corrigir o valor da resolução nº 04/2022 publicada no órgão oficial edição nº 3.155 de 23 de fevereiro de 2022, torna pública a retificação a seguir.

Onde se lê:

R\$ 266.666,67

Leia-se:

R\$ 280.000,00

Toledo, 02 de março de 2022

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 01, de 02 de MARÇO de 2022.

**Delibera pela aprovação da
reprogramação dos saldos dos recursos
FNAS e FEAS/2021, para o Orçamento
Municipal da Assistência Social de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 02 de março de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;


RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de superávit dos saldos de recursos oriundos do FNAS e FEAS/2021, para o Orçamento Municipal da Assistência Social, exercício 2022, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sendo um total de **R\$ 1.350.966,68** (um milhão, trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a saber:

- Fonte 1022 – AÇÕES COVID SUAS port 369: R\$ 31.480,57
- Fonte 10035 – ACESSUAS: R\$ 6.585,98
- Fonte 10095 – PSB: R\$ 397.970,91
- Fonte 10100 – IGD PBF: R\$ 114.729,01
- Fonte 10101 – IGD SUAS: R\$ 14.025,89
- Fonte 10102 – ACESSUAS: R\$ 7.843,88
- Fonte 10112 – ACOLHIMENTO: R\$ 49.800,18
- Fonte 10146 – PSE: R\$ 457.650,40
- Fonte 10242 – INCENTIVO SCFV: R\$ 54.747,37
- Fonte 10243 – IMPACTO COVID CÇA ADOL: R\$ 150.868,83
- Fonte 10244 – INCENTIVO COVID 2021: R\$ 65.263,66

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 02 de março de 2022.


RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO – PR**

RESOLUÇÃO Nº 02, de 02 de MARÇO de 2022.

Delibera pela formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição do CMAS, gestão 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 02 de março de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a formação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR, gestão 2022-2024, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Cristiane Carla Konno
- b) Rachel Lucia Hech
- c) Rosiany Favareto

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Jaqueline Fernanda Machado
- b) Maria Inês Borges Mânica
- c) Sara da Rosa da Cruz

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 02 de março de 2022.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 03, de 02 de MARÇO de 2022.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo referente ao 4º trimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 02 de março de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução nº 27, de 07 de outubro de 2015 que Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR; e ainda, que no Artigo 26, Inciso III, menciona que ao CMAS compete: “exercer o controle social dos recursos e oferta dos Benefícios Eventuais de Assistência Social”;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo-PR referente ao 4º trimestre de 2021 (outubro, novembro e dezembro), conforme apresentado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 02 de março de 2022.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

RESOLUÇÃO Nº 04, de 02 de MARÇO de 2022.

Homologa nova atualização de representantes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-PR, gestão 2019-2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 02 de março de 2022**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando a substituição de alguns dos representantes dispostos na Resolução nº 14 de 07 de abril de 2021, que homologou atualização dos representantes na composição do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar uma nova atualização de representantes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, gestão 2019-2022, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

- a) Titular: Rachel Lucia Hech
Suplente: Leandro Henrique Bonotto
- b) Titular: Rosiany Favareto
Suplente: Carla Patrícia Radtke
- c) Titular: Marília Borges Leite
Suplente: Juliana Alves Maximo

II - Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Angela Silvana Kolberg
Suplente: Sandra Inês Reisdorfer Kopeginski

III - Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Debora Lucia Schmid Kowalski
Suplente: Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

IV - Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

Titular: Márcia Franciele Spies
Suplente: Sandra Beatriz Schossler

V - Representantes da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: João Luiz Raimundo Nogueira
Suplente: Ademir Adamczuk



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR**

VI - Representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano:

Titular: Suzamar Stéfani Jandrey Dorfschmidt

Suplente: Pamela Ritter

VII - Representantes da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos:

Titular: Erica Regina Luna Pereira Macedo

Suplente: Juliana Amilca Alves da Cruz

VIII - Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento:

Titular: Valdileia Mendes da Silva

Suplente: Junior Henrique Pinto

IX - Representantes da Secretaria de Cultura:

Titular: Ivan Júnior Peron

Suplente: Douglas Eduardo Gonçalves

X - Representantes da 20ª Regional de Saúde:

Titular: Leci Denice Brinker Siqueira

Suplente: Cristina Yumi Iijima Muniz

XI - Representantes da UNIOESTE – Campus de Toledo:

Titular: Cristiane Carla Konno

Suplente: Ineiva Terezinha Kreutz

XII - Representantes do Núcleo Regional de Educação – NRE

Titular: Franciele Gonçalves de Souza

Suplente: Lisiane Kieling

XIII - Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da Política de Assistência Social:

a) Titular: Jaqueline Fernanda Machado

Suplente: Juliano Alves dos Santos

b) Titular: Cristhiane Loiva Novello

Suplente: Cleverson Jansen dos Santos

XIV - Representantes de Usuários da Política de Assistência Social:

a) Titular: Alicia Glassi Lamb

Suplente: Vera Lúcia Dal Magro Adami

b) Titular: Cecília Borschiet

Suplente: Silvani da Rocha Moreno

c) Titular: Neusa Jommertz Arndt

Suplente: Elisabeth Melania Adami Reolon

XV - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Básica:

a) Titular: Maria Inês Borges Mânica

Suplente: Edinéia Rosana Simonis

b) Titular: Renate Neumann Schewe Cardoso

Suplente: Analu Marques Marin

c) Titular: Sara da Rosa da Cruz

Suplente: Gisela Johann



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo-PR, 04 de março de 2022

Edição nº 3.161

Página 33 de 33



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

- d) Titular: Iracema Pereira Marques
Suplente: Vilma Geopato
- e) Titular: Mônica Viviane de Ramos Battisti
Suplente: Andreia Gasparotto

XVI - Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Especial:

- a) Titular: Lucimar Recalcatti Vieira
Suplente: Ricardo Rodrigo França da Silva
- b) Titular: Bruna dos Santos Paulo
Suplente: Chirlei Echhardt
- c) Titular: Rosali Maria Masiero de Campos
Suplente: Elenir Maria Mombach
- d) Titular: Verônica Mareth
Suplente: Rose Marie Lime Dall'Oglio.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 14 de 07 de abril de 2021 do CMAS.

Toledo, 02 de março de 2022.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.